

LEI N.º. 2.851 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

“Cria e faz denominação de prédio público e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, situado à Avenida Perimetral, Qd. 2, Conjunto Capelinha, nesta cidade, que passa denominar-se **Centro de Convivência do Idoso “Tianinha Gonzaga”**, em homenagem póstuma a senhora **Sebastiana Gonzaga de Souza**, servidora pública estadual, de família pioneira e tradicional, uma ilustre filha deste município, falecida em 15 de janeiro de 2009, nesta cidade.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a erguer um pedestal com placa alusiva a homenageada.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, utilizará recurso próprio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2009, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os dispositivos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2010.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração